## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0000877-95.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA
Requerido: CNOVA COMERCIO ELETRÔNICO S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes às fls. 97/98 e 101/103, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica desde já intimada à ré para dar efetuar o pagamento prometido, conforme dados de fls. 102.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 01 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA